

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

3º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E EDUCACIONAL Nº 036/2015

3º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Educacional Nº 036/2015, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, com interveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e de outro, o Município de Porto Velho, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para o atendimento ao Ensino Fundamental, na área de abrangência das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE/SEDUC/Porto Velho e CRE/SEDUC/Distrito de Extrema.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominados ESTADO e SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 00394.585/0001-62, com sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, rua Padre Chiquinho – CEP 76.801-468, Porto Velho-RO, neste ato representados pelo Governador Dr. Confúcio Aires Moura e pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. Florisvaldo Alves da Silva, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1244473 – SSP/MS, inscrito no CPF nº 661.736.121-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Madeira, 5771, Bairro Nova Esperança, em Porto Velho – RO doravante denominado **ESTADO** ou **SEDUC**; e, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – Bairro N. Sra. Das Graças CEP 76.804-144 - Porto Velho/RO, doravante denominados **MUNICÍPIO** ou **SEMED**, inscrito no CNPJ sob o número 05.903.125/0001-45, representados, pelo Secretário Municipal de Educação Marcos Aurélio Marques, Brasileiro, casado, portador(a) da cédula de identidade RG nº 1164651 – SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº 025.346.939-21, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Maria Valença, nº 6502, Bairro: Aponiã, em Porto Velho – RO: resolvem celebrar o presente 3º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Educacional Nº 036/2015 de acordo com a Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e disciplinado pelo Decreto Estadual nº 20.070 de 24 de agosto de 2015 e demais normas estaduais e municipais aplicáveis, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam revistos para o ano letivo de 2018 os Incisos I e II, referentes às Escolas da área de abrangência da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho e os Incisos I e II referentes às Escolas da área de abrangência da Coordenadoria Regional de Educação do Distrito de Extrema, na Cláusula Segunda, e acrescentados os incisos V, VI e VII, à mesma Cláusula, no item *Escolas que estão na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho*, com os decorrentes ajustes nas Cláusulas Terceira e Quarta do Termo de Cooperação Técnica e Educacional Nº 036/2015, considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento escolar no Ensino Fundamental, nas Modalidades Regular e de Educação de Jovens e Adultos – EJA e na Educação Infantil, no Distrito Capital, e no Distrito de União Bandeirantes e de redistribuir a clientela escolar atendida nas Escolas das redes públicas municipal e estadual nos Distritos de Extrema e de União Bandeirantes, no Município de Porto Velho, mediante o compartilhamento de responsabilidades, com efetivação plena a partir de 2018, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

ESCOLAS QUE ESTÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

I – Escolas Estaduais que iniciaram ou estejam em processo de reordenamento no ano de 2015 ou até a data de assinatura deste Instrumento de Parceria, ficando na responsabilidade da SEMED assumir a demanda que deixará de ser ofertada pela SEDUC, de forma gradativa:

1.1 – EEEFM Murilo Braga – No ano de 2015 a escola atende 01 turma de 4º ano com 19 alunos e 01 turma de 5º ano com 24 alunos. Em 2016 atenderá 5º anos e em 2017 não atenderá anos iniciais do Ensino Fundamental.

1.2 – EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa – No ano de 2015 a escola atende 01 turma de 4º ano com 27 alunos e 02 turmas de 5º anos com 69 alunos. No ano de 2016 atenderá o 5º ano e em 2017 não atenderá séries iniciais do Ensino Fundamental.

1.3 – EEEF Heitor Villa Lobos – No ano de 2015 a escola atende a 04 turmas de 2º anos com 87 alunos, 04 turmas de 3º anos com 102 alunos, 03 turmas de 4º anos com 94 alunos e 03 turmas de 5º anos com 95 alunos. No ano de 2016 a escola atenderá a 03 turmas de 2º anos e os demais anos do Ensino Fundamental, para garantir a continuidade de atendimento às crianças egressas da Extensão Filhas da Cruz. Em 2017 a escola atenderá a partir do 3º ano. Em 2018 a escola poderá atender a partir do 2º Ano em auxílio ao recebimento de alunos da rede municipal de ensino.

1.4 – EEEFM Maria Carmosina Pinheiro – No ano de 2015 a escola atende a 03 turmas de 2º anos com 92 alunos, 04 turmas de 3º anos com 110 alunos, 03 turmas de 4º anos com 87 alunos e 04 turmas de 5º anos com 119 alunos. No ano de 2016 a escola manterá o mesmo atendimento de 2015. Em 2017 a escola atenderá a partir do 3º ano e continuará desativando o atendimento com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de forma gradativa nos anos de 2018 e 2019. Em 2020 a Escola deixará de atender aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1.5 – EEEF Jânio da Silva Quadros – No ano de 2015 a escola atende 04 turmas de 2º anos com 111 alunos, 05 turmas de 3º anos com 164 alunos, 04 turmas de 4º anos com 132 alunos e 03 turmas de 5º anos com 112 alunos. No ano de 2016 a escola manterá o atendimento de 2015 com apenas 02 turmas de 2º ano. Em 2017 a escola atenderá a partir do 3º ano e continuará desativando o atendimento com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de forma gradativa nos anos de 2018 e 2019. Em 2020 a Escola deixará de atender aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1.6 – EEEFM São Luiz – No ano de 2015 a escola atende a 01 turma de 4º ano com 17 alunos e 02 turmas de 5º ano com 59 alunos. No ano de 2016 atenderá 5º anos e em 2017 não atenderá séries iniciais do Ensino Fundamental.

1.7 – EEEFM General Osório/Distrito de Calama/Baixo Madeira – No ano de 2015 a escola atende 01 turma de 3º ano com 17 alunos, 01 turma de 4º ano com 13 alunos e 01 turma de 5º ano com 31 alunos. Em 2016 a escola atenderá a partir do 4º ano e continuará desativando o atendimento com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental em 2017. Em 2018 a Escola deixará de atender aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1.8 – EEEFM Ulisses Guimarães – No ano de 2015 atende a 01 turma de 5º ano. Em 2016 a escola não atenderá séries iniciais do Ensino Fundamental.

1.9 – Centro Educacional Maria de Nazaré – a escola embora já esteja em processo de remanejamento continuará a atender a partir do 2º ano do Ensino Fundamental para garantir a continuidade de estudos a 100 (cem) crianças egressas da Extensão Solar da Paz. Em 2017 a escola atenderá a partir do 3º ano e continuará desativando o atendimento com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de forma gradativa nos anos de 2018 e 2019. Em 2020 a Escola deixará de atender aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

II –Escolas Estaduais que iniciarão o reordenamento em 2016:

1.10 2.1 – EEEF Hélio Neves Botelho – A escola atende em 2015, 04 turmas do 1º ano com 100 alunos, 04 turmas de 2º anos com 120 alunos, 04 turmas de 3º anos com 140 alunos, 04 turmas de 4º anos com 140 alunos, 04 turmas de 5º anos com 140 alunos. No ano de 2016 a escola não ofertará os 1º anos para ampliar o atendimento com 04 turmas de 6º anos do ensino fundamental e continuará desativando o atendimento com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de forma gradativa nos anos de 2017, 2018 e 2019. Em 2020 a Escola deixará de atender aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

2.2 – EEEF Jorge Vicente Salazar os Santos – A escola atende em 2015, 02 turmas do 1º ano com 43 alunos, 02 turmas de 2º anos com 51 alunos, 02 turmas de 3º anos com 63 alunos, 03 turmas de 4º anos com 88 alunos, 02 turmas de 5º anos com 66 alunos. No ano de 2016 a escola não oferecerá os 1º anos para ampliar o atendimento com 02 turmas de 6º anos do ensino fundamental e continuará desativando o atendimento com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de forma gradativa nos anos de 2017, 2018 e 2019. Em 2020 a Escola deixará de atender aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

2.3 – EEEFM Sebastiana Lima de Oliveira – A escola atende em 2015, 01 turma de 1º ano com 15 alunos, 02 turmas de 2º anos com 47 alunos, 03 turmas de 3º anos com 81 alunos, 03 turmas de 4º anos com 83 alunos, 03 turmas de 5º anos com 67 alunos. Em 2016 a escola atenderá a partir do 2º ano, sendo que os alunos do 1º ano serão atendidos pela FMEF Saul Bensusã e continuará desativando

o atendimento com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de forma gradativa nos anos de 2017, 2018 e 2019. Em 2020 a Escola deixará de atender aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

(...).

V – Escolas Estaduais que já se encontravam em processo de desativação e não constavam do presente Termo de Cooperação Técnica e Educacional:

5.1-EEEF Duque de Caxias: atenderá em 2018 a partir do 4º Ano do Ensino Fundamental e continuará desativando o atendimento com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de forma gradativa no ano de 2019. Em 2020 a Escola deixará de atender aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

5.2 – EEEF Dom Pedro I: atenderá em 2018 a partir do 3º Ano do Ensino Fundamental e continuará desativando o atendimento com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de forma gradativa nos anos de 2019 e 2020. Em 2021 a Escola deixará de atender aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

VI – Escolas Estaduais que manterão o atendimento com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

6.1 – EEEF Nossa Senhora do Amparo: continuará com o atendimento escolar do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, regular e implantará 6º Ano em 2018 e nos anos subsequentes, conforme constatada a necessidade, mediante estudos a serem procedidos entre a SEDUC e a SEMED/PVH.

6.2 – EEEF Luiz Soares de Cássia: continuará com o atendimento escolar do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, regular em 2018 e nos anos subsequentes, conforme constatada a necessidade, mediante estudos a serem procedidos entre a SEDUC e a SEMED/PVH.

6.3 – EEEF Santa Marcelina (Bairro Meu Pedacinho de Chão): continuará com o atendimento escolar do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, regular em 2018 e nos anos subsequentes, conforme constatada a necessidade, mediante estudos a serem procedidos entre a SEDUC e a SEMED/PVH.

6.4 – EEEF Franklin Delano Roosevelt: continuará com o atendimento escolar do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, regular em 2018 e nos anos subsequentes, conforme constatada a necessidade, mediante estudos a serem procedidos entre a SEDUC e a SEMED/PVH.

6.5 – EEEF Branca de Neve: continuará com o atendimento escolar do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, regular em 2018 e nos anos subsequentes, conforme constatada a necessidade, mediante estudos a serem procedidos entre a SEDUC e a SEMED/PVH.

6.6 – EEEF Nossa Senhora das Graças: continuará com o atendimento escolar do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, regular em 2018 e nos anos subsequentes, conforme constatada a necessidade, mediante estudos a serem procedidos entre a SEDUC e a SEMED/PVH.

6.7 – EEEF São Sebastião I: continuará com o atendimento escolar do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, regular em 2018 e nos anos subsequentes, conforme constatada a necessidade, mediante estudos a serem procedidos entre a SEDUC e a SEMED/PVH.

6.8 – EEEF 21 de Abril: continuará com o atendimento escolar do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, regular em 2018 e nos anos subsequentes, conforme constatada a necessidade, mediante estudos a serem procedidos entre a SEDUC e a SEMED/PVH.

6.9 – EEEFM Getúlio Vargas: poderá atender do 2º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, regular em 2018 para auxiliar o município no atendimento a essa demanda e, nos anos subsequentes, conforme constatada a necessidade, mediante estudos a serem procedidos entre a SEDUC e a SEMED/PVH.

6.10 – EEEF Pe. Mário Castagna: poderá atender do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, regular em 2018 para auxiliar o município no atendimento a essa demanda e, nos anos subsequentes, conforme constatada a necessidade, mediante estudos a serem procedidos entre a SEDUC e a SEMED/PVH.

6.11 – EEEFM Jesus Burlamaqui Hosannah: poderá atender do 2º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, regular em 2018 para auxiliar o município no atendimento a essa demanda e, nos anos subsequentes, conforme constatada a necessidade, mediante estudos a serem procedidos entre a SEDUC e a SEMED/PVH.

6.12 – EEEF Casa de Davi: continuará com o atendimento escolar do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, regular em 2018. Em 2019 a Escola implantará o 6º Ano e atenderá a partir do 2º Ano e continuará a desativação dos Anos Iniciais nos anos subsequentes de 2020, 2021 e 2022. Em 2023 a Escola deixará de atender com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

6.13 – EEEF Mundo Mágico: continuará com o atendimento escolar do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, regular em 2018. Em 2019 a Escola implantará o 6º Ano e atenderá a partir do 2º Ano e

continuará a desativação dos Anos Iniciais nos anos subsequentes de 2020, 2021 e 2022. Em 2023 a Escola deixará de atender com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

6.14 – EEEF Heitor Villa Lobos: Manterá em 2018 o atendimento a partir do 2º Ano para auxiliar o município no atendimento a essa demanda e, nos anos subsequentes, conforme constatada a necessidade, mediante estudos a serem procedidos entre a SEDUC e a SEMED/PVH.

6.15 – EEEF Princesa Isabel – BR 364: atenderá em 2018 ao 5º Ano do Ensino Fundamental, regular, mas se houver necessidade poderá auxiliar o município no atendimento a demanda dos Anos Iniciais e, nos anos subsequentes, conforme constatada a necessidade, mediante estudos a serem procedidos entre a SEDUC e a SEMED/PVH.

6.16 – EEEF Paulo Nunes Leal – BR 364: poderá atender do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, regular em 2018 para auxiliar o município no atendimento a essa demanda e, nos anos subsequentes, conforme constatada a necessidade, mediante estudos a serem procedidos entre a SEDUC e a SEMED/PVH.

VII – Escolas localizadas no Distrito de União Bandeirantes a serem reordenadas em 2018:

7.1 - EEEFM Cesar Freitas Cassol, da rede estadual de ensino, localizada na sede do Distrito de União Bandeirantes, atenderá toda a clientela dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das modalidades regular e EJA e receberá 461 alunos da EMEF 3 de Dezembro, atendidos de 6º ao 9º Anos de Ensino Fundamental regular e os alunos da EJA do Segmento Anos Finais.

7.2 – EMEIEF 3 de Dezembro, da rede municipal de ensino, localizada na sede do Distrito de União Bandeirantes – A escola encaminhará à EEEFM Cesar Freitas Cassol, localizada na sede do Distrito de União Bandeirantes, todos os seus alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental, da modalidade regular assim distribuídos: 179 concluintes do 5º ano e que ingressarão no 6º Ano e os alunos que continuarão estudos nos 7º (129) , 8º (79) e 9º (74) Anos, atendidos nos turnos diurnos e os alunos da Educação de Jovens e Adultos, do segmento Anos Finais, atendidos no noturno.

7.3 – EMEIEF 3 de Dezembro, da rede municipal de ensino, localizada na sede do Distrito de União Bandeirantes: continuará atendendo toda a clientela dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da modalidade regular, nos turnos matutino e vespertino, que correspondem a 1.117 alunos, computadas as 18 turmas do Anexo da Escola, instalado na Igreja da Missão e todas as salas de Extensão ligadas à Instituição de Ensino, que, em termos de totalização significam, aproximadamente, 1.500 alunos, aos quais serão somadas as vagas novas abertas em decorrência do repasse do atendimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental à EEEFM Cesar Freitas Cassol. A Escola continuará a atender com a EJA, no Segmento Anos Iniciais no noturno, se houver demanda.

(...).

ESCOLAS QUE ESTÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO DE EXTREMA

I – Escola Estadual que iniciará o reordenamento em 2016:

1.1 – EEEFM Jaime Peixoto de Alencar - receberá a demanda de 06 turmas da EMEF José Augusto da Silva, sendo: 02 turmas de 6º ano, 02 turmas de 7º ano, 01 turma de 8º ano e 01 turma de 9º ano, totalizando 149 alunos e repassará todo o atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental à EMEIEF 13 de Maio com o total de 93 discentes de 2º ao 5º ano. Em 2017 receberá, na medida de sua capacidade, turmas de alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental, regular da EMEIEF 13 de Maio. Em 2018 a Escola receberá todo o atendimento escolar dos Anos Finais do Ensino Fundamental regular da EMEIEF 13 de Maio. A Escola passará a atender a partir de 2018 todas as demandas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Distrito de Extrema.

II – Escolas Municipais que serão reordenadas ou repassarão alunos para a rede estadual a partir de 2016:

2.1 – EMEIEF José Augusto da Silva - a escola deixará de atender em 2016, com os anos finais do Ensino Fundamental e encaminhará, 149 alunos à EEEFM Jaime Peixoto de Alencar, totalizando 06 turmas sendo: 02 turmas de 6º ano, 02 turmas de 7º ano, 01 turma de 8º ano e 01 turma de 9º ano. A escola também deixará de atender com a Educação Infantil e encaminhará esse atendimento à EMEIEF 13 de Maio. Em 2017 a Escola atenderá, excepcionalmente, a duas turmas de Educação Infantil em auxílio

à EMEIEF 13 de Maio. Em 2018 a EMEIEF José Augusto da Silva passará a atender somente com a Fase Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

2.2 – EMEIEF 13 de Maio - a escola será a única da sede do Distrito de Extrema a atender com a Educação Infantil e receberá a clientela dessa Etapa atendida na EMEIEF José Augusto da Silva e, também, a clientela de 2º ao 5º da EEEFM Jaime Peixoto de Alencar em função da desativação desse atendimento naquela unidade estadual de ensino. Em 2017 repassará, na medida da capacidade de atendimento, à EEEFM Jaime Peixoto de Alencar alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental, atendidos nos 7º e 8º Anos. Em 2018 a Escola repassará à EEEFM Jaime Peixoto de Alencar toda a clientela remanescente dos Anos Finais do Ensino Fundamental, desativando, totalmente esse atendimento escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO/SEDUC

(...)

2. Quanto aos Recursos Humanos:

a) disponibilizar servidores das Escolas Estaduais abrangidas neste Termo de Cooperação, mediante solicitação formal do MUNICÍPIO, sem prejuízo de vencimentos, benefícios e demais vantagens, por dois anos, podendo ser prorrogado, com observância da legislação vigente, objetivando garantir as condições satisfatórias de funcionamento das escolas municipais que atendem com os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou com a Educação Infantil;

(...)

e) responsabilizar-se pelos servidores disponibilizados ao Estado pelo Município de Porto Velho, visando ao atendimento do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), para auxiliar no atendimento repassado das Escolas Municipais às Escolas Estaduais ou a outras escolas da rede estadual de ensino que atendam com os Anos Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio ou à Sede da Secretaria de Estado da Educação em atendimento ao presente Termo de Cooperação Técnica e Educacional e ao princípio do compartilhamento das responsabilidades no atendimento educacional nas redes públicas estadual e municipal de ensino;

f) Informar, anualmente, ao Departamento de Gestão de Pessoas- DGP/SEMED e sempre que solicitado pelo Município, sobre a lotação, função e distribuição de carga horária dos servidores por ele disponibilizados;

g) encaminhar ao DGP/SEMED, mensalmente e dentro do prazo estabelecido, o registro de frequência dos servidores disponibilizados pelo Município.

(...).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SEMED

(...)

3. Quanto aos Recursos Humanos:

a) responsabilizar-se pelos servidores disponibilizados pelo Estado visando ao atendimento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) e da Educação Infantil;

b) (...)

c) encaminhar à Gerência de Lotação - GELOT/SEDUC, mensalmente e dentro do prazo estabelecido, o registro de frequência dos servidores disponibilizados pelo Estado;

d) disponibilizar ao Estado professores com habilitações específicas das Escolas Municipais abrangidas neste Termo de Cooperação, que atuavam nas turmas do 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental repassadas à rede estadual de ensino e/ou que tenham a formação em disciplinas específicas e estejam em desvio de função na Rede Pública Municipal de Ensino ou outros para auxiliarem na Sede da Secretaria Estadual de Educação, mediante solicitação formal do Estado, sem prejuízo de vencimentos, benefícios e demais vantagens, por dois anos, podendo ser prorrogado, com observância da legislação vigente e aos princípios do regime de colaboração e do compartilhamento de responsabilidades para a garantia da oferta educacional nas redes públicas estadual e municipal de ensino.

4. Quanto aos Recursos Financeiros:

(...)

c) garantir, até 31 de dezembro de 2018, pelo Município, o transporte escolar dos alunos, dos Anos Finais do Ensino Fundamental da EMEF 3 de Dezembro, repassados da rede municipal de ensino à EEEFM Cesar Freitas Cassol, do Distrito de União Bandeirantes.

d) garantir, até 31 de dezembro de 2018, o fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, adquiridos com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e repassados às Unidades Executoras das respectivas Escolas Municipais, referente aos alunos encaminhados pelo Município à EEEFM Cesar Freitas Cassol, do Distrito de União Bandeirantes, tomando como base de cálculo o censo escolar do ano anterior, na proporcionalidade de alunos transferidos à Rede Estadual de Ensino da EMEF 3 de Dezembro;

e) garantir, até 31 de dezembro de 2018, o fornecimento de materiais de consumo, referente aos alunos repassados pelo Município à EEEFM Cesar Freitas Cassol, do Distrito de União Bandeirantes, tomando como base de cálculo o censo escolar do ano anterior, que serão adquiridos, pela Escola EMEF 3 de dezembro, observando os valores per capita do PROAFEM – Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais, na proporcionalidade de alunos transferidos à Rede Estadual de Ensino da referida unidade escolar.

§ 1º. Os Dirigentes Escolares da Escola Municipal, tratada na alínea "d" e "e", do item 1, desta Clausula deverão se articular com os Gestores da EEEFM Cesar Freitas Cassol para a plena execução das providências pactuadas.


§ 2º. Os Dirigentes Escolares da Escola Municipal, abrangida na alínea "d" e "e", do item 1, desta Cláusula, deverão encaminhar, trimestralmente, ao Departamento de Suporte Logístico Educacional – DSLE/SEMED e ao Departamento de Políticas Educacionais – DPE/SEMED os relatórios informando sobre o cumprimento das providências indicadas, apresentando as informações sobre os gêneros alimentícios e os materiais de consumo fornecidos à EEEFM Cesar Freitas Cassol, discriminados separadamente por Programa e parcelas do PNAE e do PROAFEM, assim como com os comprovantes de recebimento destes pelos Gestores da EEEFM Cesar Freitas Cassol.

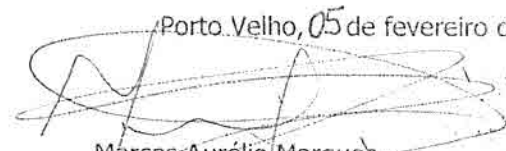
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Termo de Cooperação Técnica e Educacional Nº 036/2015, com as alterações procedidas pelos 1º e 2º Aditivos, no que não conflitarem com o disposto no presente 3º Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Educacional Nº 036/2015, nos respectivos órgãos oficiais de imprensa.


Florsivaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação


Porto Velho, 05 de fevereiro de 2018.

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação de Porto Velho

Testemunhas:

1º


Nome: Irani O. Lima Morais
CPF: 643.421.156-20

2º


Nome: Marilu Sousa Costa
CPF: 148.991.162-68